



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO nº 003/2021.

O VEREADOR **FABIANO BASILIO ZANARDI**, no exercício de suas atribuições, vem apresentar ao Plenário desta Câmara **INDICAÇÃO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a fim de que providencie:

I – O REAJUSTE SALARIAL PARA OS CARGOS TÉCNICOS DO MUNICÍPIO;

II – A TROCA DAS LÂMPADAS QUEIMADAS NO CAMPO BOM DE BOLA, LOCALIZADO NO BAIRRO BOA VISTA, BEM COMO A TROCA DAS TRAVES.

III – COMPLETAR O CALÇAMENTO DE ALGUNS TRECHOS DENTRO DO CEMITÉRIO SÃO SEBASTIÃO OU A COLOCAÇÃO DE LASTRO DE CIMENTO NESSES LOCAIS.

IV – O CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 835/2011 QUE DISPÕE SOBRE O “PROGRAMA APIACÁ PARA TODOS”, FORNECENDO CESTAS BÁSICAS MENSALMENTE PARA AS FAMÍLIAS CADASTRADAS.

JUSTIFICATIVA:

No que tange ao item I, cabe salientar que o salário dos cargos técnicos de nosso município encontra-se seriamente defasado. Nesse sentido, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o referido projeto de lei é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal. Portanto, solicito ao Prefeito que encaminhe o referido projeto com urgência a esta Casa de Leis, dada a sua importância.

Em relação ao item II, faz-se necessária a troca das lâmpadas queimadas no Campo Bom Bola a fim de proporcionar uma iluminação adequada ao local, bem como a troca das traves que já se encontram deterioradas.

Quanto ao item III, cabe ressaltar que alguns trechos dentro do cemitério não possuem calçamento, sendo o chão de terra batida o que dificulta o acesso aos túmulos, especialmente em períodos chuvosos. Portanto, solicito que o Executivo Municipal providencie a colocação de calçamento ou ao menos de cimento nestes trechos.

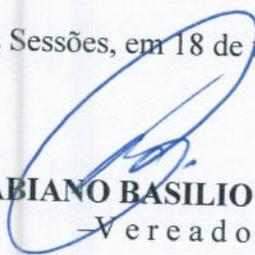
No que concerne ao item IV, cumpre esclarecer que atualmente a lei municipal nº 835/2011 determina a distribuição de até 400 (quatrocentas) cestas básicas mensais para as famílias que se enquadrem nos padrões estabelecidos na lei, conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

cadastro realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. No entanto em razão da queda na receita, o Município não possuía recurso mensal para comprar as quatrocentas cestas básicas. A saída encontrada pelo Município foi dividir a lista das famílias cadastradas no programa em duas, de modo que em um mês metade das famílias cadastradas recebia a cesta básica e no outro mês a outra metade das famílias recebia a cesta, de modo que assim pudesse atender todas as famílias cadastradas. Entretanto, atualmente há viabilidade de receita capaz de atender mensalmente todas as famílias cadastradas. Portanto, solicito o cumprimento da Lei Municipal nº 835/2011 com a entrega mensal das cestas básicas a todas as famílias cadastradas no programa.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 2021.


FABIANO BASILIO ZANARDI
- Vereador -